



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Seguros Sura S/A. CNPJ: 33.065.699/0001-27**, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – CEP 04.578-000, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. Cristiano Saab de Rezende, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 18.928.900-4, inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 57/2019, DISPENSA de Licitação nº 30/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículo da frota mecanizada da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 57/2019, DISPENSA de Licitação nº 30/2019, assim como na proposta da CONTRATADA, conforme discriminado a seguir:

Item	Marca / Modelo	Ano	Placa	Chassi	Franquia	Franquia Carroceria	Valor Unitário p/ veículo
01	HONDA NXR 160 Bros ESDD FLEXone	2019/2019	QQT - 4166	9C2KD08 10KR138 831	R\$ 2.460,00	N/A	R\$ 446,42
02	FORD CARGO 1419 Turbo 2p (diesel) (5E)	2018/2019	PBN - 1107	9BFXEA CB7KBS7 5204	R\$ 14.509,89	R\$ 8.408,50	R\$ 3.575,94
03	IVECO – FIAT TECTOR 170E21 Attack 4x2 2p (9 diesel) (E5)	2018/2019	QQS - 9182	93ZA01R F0K89347 69	R\$ 15.915,06	R\$ 4.674,93	R\$2.977,64

### COBERTURAS

- Danos Materiais – R\$ 50.000,00
- Danos Morais – R\$ 10.000,00
- Acidentes Pessoais a Passageiros – APP (Morte e Invalidez) – R\$ 20.000,00
- Assistência 24 horas sem limite de Km
- Vidros básicos (exceto para item 1 que não possui essa cobertura)

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

José Maria de Castro Matos  
CPF 071.264.506-30  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG



## **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **2.1. - Dos Preços**

2.1.1. - O Contratante pagará a importância global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a contratada sendo 04 (quatro) parcelas de **R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)**.

### **2.2. - Das Condições de pagamento:**

2.2.1. - O pagamento do serviço será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em 04 (quatro) parcelas de valores fixos conforme especificado no item 2.1.1, em até 30 dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.005.04.122.0003.2050 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.006.04.122.0003.2070 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.008.002.10.301.0010.2114 - 3.3.3.90.39.00.00

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se 24/12/2019.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados desde que pautada no interesse público.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

## CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO



12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço por item.

### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, 26 de julho de 2019.

  
**JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SEGUROS SURA S/A.**  
**CNPJ: 33.065.699/0001-27**  
**CONTRATADO**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento Processo 57 - Dispensa 30 - Seguro - Contrato.doc foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D84-BA9D-86BA-C3CB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0D84-BA9D-86BA-C3CB**



### Hash do Documento

2DF811D29776B6B3DB587E19EE3874231B4DD477954942F23A8FE22A73168207

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2019 é(são) :

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -  
295.882.928-67 em 12/08/2019 11:42 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

**Nome no certificado:** SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em  
13/08/2019 15:03 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 13/08/2019 é(são) :

Victor Antônio Juarez Juarez - 324.993.258-28 em 05/08/2019  
11:12 UTC-03:00

ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - 172.643.868-64 em  
12/08/2019 10:56 UTC-03:00



*José Maria de Castro Matos*  
José Maria de Castro Matos  
CPF 071264500-30  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇAMG